



ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

Às nove horas (09h) do dia dezoito de Julho do ano de dois mil e dezenove (18/07/2019), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela portaria n.º 04/2017 – SG de 03/01/2017, Portaria n.º 07/2018 – SG, de 05/01/2017 e Portaria n.º 22/2019 – SG, de 22/04/2019, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores Luiz Everton Aguiar dos Santos, como pregoeiro, Marta Susana Burkhard da Silva, Cleinir Siede Lippestain e Gisiane Medeiros Moraes, como equipe de apoio. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos por empresas interessadas visando à comprovação dos documentos de credenciamento e habilitação, da existência dos poderes para formulação de propostas, lances e demais práticas inerentes a este certame conforme previsão no edital para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para agente de integração, visando o recrutamento e seleção de estagiários, estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nas suas diversas secretarias, atendendo aos dispositivos legais da Lei n.º. 11.788/08, da Lei Municipal 2029/2011, a qual foi devidamente protocolada conforme a seguinte ordem:

EMPRESA	CNPJ	Nº PROTOC
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS	92.954.957/0001-95	611/612

Na seqüência foi realizado o credenciamento da apenas uma empresa, a qual apresentou a Declaração de Habilitação, de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Dessa forma, para representar a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS**, o Senhor Elmar Antônio Lenz, brasileiro, divorciado, Superviro Executivo, inscrito no CPF nº 357.048.700-82, Cédula de Identidade nº 4020100642 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua General Osório, 824 – Bairro Centro, no Município de Santa Rosa/RS, CEP: 98780-600, fone da empresa, 51 3284-7000, e-mail: elmar.lenz@cieers.org.br celular do representante, 55 98419-6380, e-mail do representante: elmar.lenz@cieers.org.br, apresentou documento de procuração e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo. Nenhuma empresa mais. A empresa apresentou Declaração de Habilitação. A seguir, todos os documentos até aqui recebidos, foram dado vistas e rubricados pela equipe de apoio e representante presente. Os documentos foram anexados ao processo. A empresa foi **credenciada e julgada habilitada** para este certame. Nenhuma manifestação por parte do representante presente, com relação a fase de habilitação, uma vez que, ao ser questionado, confirmou o presente ato rubricando a documentação cujo teor foi dado vistas para apreciação. Assim, passamos de imediato à segunda fase, qual seja, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os documentos de propostas foram dados vista a todos e após rubrica de todos os presentes, passou-se a



análise da mesma quanto a conformidade ao edital. O representante presente após questionado colocou as seguintes considerações: Consta nos itens 17.1 e 17.2 que a idade mínima para ser estagiário é de 18 anos. A fim de não prejudicar o cumprimento do contrato solicitou a alteração do item uma vez que a lei possibilita estágios a partir dos 16 anos de idade sendo que é um requisito do qual esta Municipalidade requer. Também considerou quanto ao item 17.2, letra "e", onde consta que o estudante deverá ter cursado no mínimo 50% do curso, o que também restringirá um número significativo de candidatos, principalmente de cursos técnicos. Ainda considerou quanto ao item 18.1, letra "e", onde consta "preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele". Este prazo, segundo o representante, somente poderá ser cumprido ressalvadas contratações de instituições de ensino que exigem prazos maiores para essa finalidade. Essas considerações, após analisadas, foram aceitas, uma vez que não demandará prejuízo ao Município além de vir ao encontro do cumprimento e das necessidades previstas na Lei nº 11788/2008. O pregão restou prejudicado devido a participação de apenas uma empresa habilitada. Houve tentativa de negociação com sucesso. Tendo concluído que a empresa apresentou condições positivas de classificação consoante exigências edilícias no item confirmado como válido, e, visto que o preço ofertado situou-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que foi realizada, constante no processo, e, ainda, considerando as cotações de cada concorrente constantes no Mapa comparativo ora anexado, com base no critério de julgamento adotado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS** ofertou o melhor valor percentual de onze pontos percentuais(11%), sendo que, com base ao que atualmente é vigente de contratações efetivas desta Municipalidade, os valores oficiais ficaram assim definidos:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit	Valor Total	11%	Geral
01	1	Serv	Estudante Nível Médio 20 horas	420,00	420,00	46,20	466,20
02	4	Serv	Estudante Nível Superior 20 horas	520,00	2.080,00	228,80	2.308,80
03	5	Serv	Estudante Nível Médio 30 horas	630,00	3.150,00	346,50	3.496,50
04	16	Serv	Estudante Nível Superior 30 horas	780,00	12.480,00	1.372,80	13.852,80
05	3	Serv	Estudante Anos Finais Ens Fundam 20 horas	316,00	948,00	104,28	1.052,28
06	3	Serv	Estudante Anos Finais Ens Fundam 30 horas	474,00	1.422,00	156,42	1.578,42
	32				20.500,00	2.255,00	22.755,00

Assim, o total do percentual que será repassado mensalmente ficou em R\$ 2.255,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). O total geral ficou em R\$ 22.755,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Feito este registro, houve a abertura dos envelopes da documentação da empresa os quais foram conferidos. Após examinado a documentação e confirmado a validade dos mesmos, foram dados vistas ao representante para validação do ato através da rubrica. Nada declarou o representante após indagado confirmando este ato. Assim, com vista aos elementos edilícios, a empresa acima descrita sagrou-se a vencedora deste certame com os valores acima descritos. Assim, tendo por base o resultado apresentado, o item foi adjudicado à vencedora. A publicação na imprensa oficial ocorrerá no prazo legal. O critério de julgamento, conforme o item 9.5. do Edital, foi o de "**MENOR PREÇO**". Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 09h53min, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi dada por



encerrada sendo, assinada por mim, pelos membros e representantes presentes em
Entre-Ijuís/RS, aos dezoito dias do mês de Julho de 2019.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE
DO SUL - CIEE-RS
Elemar Antônio Lenz

Marta Susana Burkhard da Silva
Membro de Apoio

Cleinir Siede Lippestain
Membro de Apoio

Gislene Medeiros Moraes
Membro de Apoio